

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20170141**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Cachoeira do Capitariquara, 216, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.280.005/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, Secretário Mul. de Desenv. de Saúde, portador do CPF nº 395.258.723-00, residente na RUA ARAGUAIA, 907, e de outro lado a firma EROCI AUTO CENTER EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.229.116/0001-50, estabelecida à FOLHA 27 QUADRA 20 LOTE 20 E 21, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCINEIDE FORTALEZA OLIVEIRA, residente na Folha 27, Qd 20, Lt 20 e 21, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68509-290, portador do(a) CPF 235.245.022-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-019PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, BATERIAS E ACESSÓRIOS PARA O USO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047138	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	335,000	2.680,00
047140	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
047141	COIFA HOMOCINÉTICA DA CAIXA DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
047142	COIFA HOMOCINÉTICA DA RODA DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
047143	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
047144	CRUZETA DO CARDAN DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
047145	FRESADO DO CARDAN DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
047146	JUNTA HOMOCINÉTICA DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	4,00	251,000	1.004,00
047147	KIT DE EMBREAGEM DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: VALEO	UNIDADE	4,00	580,000	2.320,00
047148	LUVÁ DO CARDAN DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
047149	PARABRISA DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: GLASTEK	UNIDADE	6,00	668,000	4.008,00
047150	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DTS	UNIDADE	6,00	380,000	2.280,00
047151	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DTS	UNIDADE	6,00	380,000	2.280,00
047152	PATIM DE FREIO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
047153	RETROVISOR DIREITO ELÉTRICO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
047154	RETROVISOR ESQUERDO ELÉTRICO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
047155	RETROVISOR ESQUERDO MANUAL DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	5,00	335,000	1.675,00
047156	RETROVISOR DIREITO MANUAL DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	5,00	335,000	1.675,00
047157	SAPATA DE FREIO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
051237	BATERIA 75 AMPERES DA L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: KONDOR	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
051238	ALTERNADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	923,000	5.538,00
051239	ANEL RETENTOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
051240	ANEL - RETENTOR ENGRANAGEM 3 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
051241	ANEL RETENTOR ARRUELA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	3,00	67,000	201,00

RUA ANTONIO MARROCOS, 01 B. FELICIDADE-NOVA IPIXUNA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



051242	0 - Marca.: ARCA ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOC. CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
051243	ANEL-RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGENHAGEM DA CAM. L200 - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	46,000	138,00
051244	L200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
051245	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	71,000	213,00
051246	ARRUELA ENGENHAGEM 3 VELOC. DA CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	83,000	249,00
051247	ARRUELA-BI-PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
051248	ARRUELA-ENCOSTO ROLAMENTO DA CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
051249	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
051250	AMORTECEDOR TRASEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	20,00	72,000	1.440,00
051251	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
051252	ARRUELA ENCOSTO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
051253	BALANÇIM VÁLVULA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	20,00	84,000	1.680,00
051254	BALANÇA SUPERIOR LADO DIR.-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ISAPA	UNIDADE	5,00	260,000	1.300,00
051255	BALANÇA SUPERIOR LADO ESQU.-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ISAPA	UNIDADE	5,00	260,000	1.300,00
051256	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	139,000	834,00
051257	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
051258	BANCO DIANTEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	1.095,000	4.380,00
051259	BICO INJETOR COMPLETO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: BOSCH	JOGO	8,00	920,000	7.360,00
051260	BIELETA ESTABILIZADORA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
051261	BLOCO DO MOTOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	2,00	5.875,000	11.750,00
051262	BOBINA DE CAMPO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ZEM	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
051263	BOMBA D'AGUA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	225,000	1.350,00
051264	BOMBA HIDRÁULICA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: AMPLI	UNIDADE	4,00	780,000	3.120,00
051265	BOMBA OLEO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	4,00	798,000	3.192,00
051266	BORRACHA AMORTECEDOR TRAS.- CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
051267	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANT.-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
051268	BORRACHA TAMPA VALVULA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
051269	BRACO AUXILIAR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	10,00	185,000	1.850,00
051270	BRACO PITMAN DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
051271	BUJÃO DIFERENCIAL DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
051272	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
051273	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
051274	CAIXA DE SATÉLITE TRASEIRA DA CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	1.090,000	2.180,00
051275	CAIXA DE SATÉLITE DIANTEIRA-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	1.425,000	2.850,00
051276	CABEÇOTE MOTOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	4,00	1.425,000	5.700,00
051277	CAPAS PARA BANCOS DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: UNIVERSAL	JOGO	6,00	755,000	4.530,00
051278	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOC.-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	587,000	1.761,00
051279	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOC.-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
051280	CAPÂ-ROLAM. TAS. TREM ENGENHAGEM-CAM.L200 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
051281	OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	3,00	93,000	279,00
051282	CAPÂ-ROLAM. DIANT. TREM ENGENHAGEM DA CAM. L-200 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	93,000	279,00
051283	CARCAÇA FILTRO DE AR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: RESERPLASTIC	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
051284	CARCAÇA TAMPA DISTRIBUIÇÃO-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	1.090,000	4.360,00
051285	CASQUILHO MÓVEL DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
051286	CASQUILHO FIXO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	177,000	1.770,00
051287	CASQUILHO DO MANCAL DO COMANDO DE VALVULA DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6,00	210,000	1.260,00
051288	CAVALETE PINÇA FREIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	8,00	360,000	2.880,00
051289	CENTRAL DO PATIM DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	67,000	670,00

RUA ANTONIO MARROCOS,01 B. FELICIDADE-NOVA IPIXUNA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



051289	CHAVE DE RODA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marc a.: DILLUPA	UNIDADE	3,00	92,000	276,00
051290	CHAVETA-ENGREN.MOTRIZ E 4 VELOC-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
051291	CILINDRO MESTRE FREIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	10,00	352,000	3.520,00
051292	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
051293	CILINDRO DA RODA LADO ESQUERDO TRASEIRO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	5,00	76,000	380,00
051294	CILINDRO DA RODA LADO DIREITO TRASEIRO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
051295	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	10,00	670,000	6.700,00
051296	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	670,000	2.010,00
051297	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	505,000	1.515,00
051298	CUBO-ENGATE 1 E RE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	670,000	2.010,00
051299	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
051300	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
051301	ANO DCA CAM. 2009/2010 COLUNA DIREÇÃO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	4,00	840,000	3.360,00
051302	COMÉIA DO RADIADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	6,00	1.010,000	6.060,00
051303	CONE-ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN. DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
051304	CORREIA ALTERNADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
051305	CORREIA AR CONDICIONADO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	6,00	58,000	348,00
051306	CORREIA DENTADA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	10,00	117,000	1.170,00
051307	CORREIA DIR HIDRAULICA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	20,00	76,000	1.520,00
051308	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	4,00	1.010,000	4.040,00
051309	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	4,00	1.175,000	4.700,00
051310	COXIM CAMBIO (CALÇO) DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	277,000	2.770,00
051311	COXIM RADIADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
051312	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALÇO) DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
051313	CRUZETA CARDAN GRANDE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SKF	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
051314	CRUZETA CARDAN PEQUENA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SKF	UNIDADE	12,00	59,000	708,00
051315	DISCO DE FREIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
051316	ESPACADOR-AXIL EIXO SECUNDÁRIO-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
051317	EXAUSTOR DO FREIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	6,00	647,000	3.882,00
051318	EIXO BALANÇIM DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: RIOSULENSE	UNIDADE	4,00	248,000	992,00
051319	EIXO VIRABRQUIM DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MANDO	UNIDADE	3,00	2.098,000	6.294,00
051320	EIXO COMANDO DE VALVULA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	520,000	2.080,00
051321	EIXO PRIMÁRIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	1.010,000	3.030,00
051322	EIXO SECUNDÁRIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	1.384,000	4.152,00
051323	EIXO-ENGRENAGEM MARCHA A-RE-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
051324	ELETRO VENTILADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	920,000	2.760,00
051325	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	528,000	1.584,00
051326	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	610,000	1.830,00
051327	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	840,000	2.520,00
051328	ENGRENAGEM 2VELOCIDADE TREM ENGRENAG.-CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	530,000	1.590,00
051329	ENGRENAGEM 3VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM-CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	615,000	1.845,00
051330	ENGRENAGEM 4VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	840,000	2.520,00
051331	ENGRENAGEM RÉ DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	840,000	2.520,00
051332	ENGRENAGEM-MARCHA -A-RÉ DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	840,000	2.520,00
051333	ENGRENAGEM-MOTRIZ TREM ENGRENAGEM DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	655,000	1.965,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



051334	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: EATON	UNIDADE	3,00	587,000	1.761,00
051335	ESFERA - RETENÇÃO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
051336	ESFERA -RETENÇÃO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
051337	ESPACADOR-ROLETES DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
051338	FAROL DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ORGU	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
051339	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: IBTF	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
051340	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: IBTF	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
051341	FLEXÍVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM DA CAM. L-200 OUTDOOR - Marca.: IBTF	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
051342	FORRO DAS PORTAS DIANTEIRA-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	615,000	3.690,00
051343	FORRO DAS PORTAS TRASEIRA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	615,000	3.690,00
051344	FRESADO DO CARDAN DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MECPAR	UNIDADE	10,00	295,000	2.950,00
051345	GARFO SOLDÁVEL DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	195,000	780,00
051346	GARFO DE EMBREAGEM DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPICER	UNIDADE	6,00	135,000	810,00
051347	HÉLICE VENTILADOR DO RADIADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR - Marca.: MOLDEFER	UNIDADE	6,00	305,000	1.830,00
051348	INDUZIÇÃO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	585,000	3.510,00
051349	INDUZIDO PARTIDA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ZEM	UNIDADE	4,00	305,000	1.220,00
051350	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO DA CAM. L-200 OUTDOOR - Marca.: 3RHO	UNIDADE	6,00	135,000	810,00
051351	JG MOLA PATIM TRASEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
051352	JG PATIM DE FREIO DIANTEIRO-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	20,00	95,000	1.900,00
051353	JG PATIM FREIO TRAS COMPLETO-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
051354	JUNCAO BARRA DIRECAO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DHF	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
051355	JUNTA CABEÇOTE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
051356	JUNTA DIFERENCIAL DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
051357	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIR. DA CAM. L-200 OUTDOOR - Marca.: PERFECT	UNIDADE	6,00	590,000	3.540,00
051358	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQ. DA CAM. L-200 OUTDOOR - Marca.: PERFECT	UNIDADE	6,00	590,000	3.540,00
051359	JUNTA DE MOTOR COMPLETA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	8,00	295,000	2.360,00
051360	JUNTA TAMPA VALVULA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
051361	KIT DE EMBREAGEM DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: VALEO	UNIDADE	6,00	330,000	1.980,00
051362	LANTERNA TRASEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	8,00	145,000	1.160,00
051363	LUA CARDAN DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPICER	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
051364	LUA PINHAO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPICER	UNIDADE	8,00	215,000	1.720,00
051365	LUA TRASEIRA CAIXA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	370,000	1.480,00
051366	MACRACO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	3,00	245,000	735,00
051367	MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
051368	MAÇANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA PORTA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	67,000	402,00
051369	MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIAN. PORTA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
051370	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA TRAS.PORTA CAM. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	184,000	1.104,00
051371	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA DIANT. PORTA CAM. L-200 OUTDOOR - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	184,000	1.104,00
051372	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
051373	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	8,00	97,000	776,00
051374	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR DA CAM. L-200 OUTDOOR - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	8,00	335,000	2.680,00
051375	MÁQUINAS DE VIDROS MANUAL-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	360,000	4.320,00
051376	MEIA LUA TAMPA VALVULA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
051377	MOTOR COMPLETO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	4,00	17.630,000	70.520,00
051378	MOTOR DE PARTIDA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	1.090,000	4.360,00
051379	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00

**RUA ANTONIO MARROCOS,01 B. FELICIDADE-NOVA IPIXUNA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



051380	MOLA DO PATIM LADO DIREITO-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
051381	MURINGA CAIXA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	325,000	975,00
051382	MUNHÃO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: REI	UNIDADE	6,00	670,000	4.020,00
051383	PARABRISA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: GLASTEK	UNIDADE	6,00	738,000	4.428,00
051384	PARAQUOQUE DIANT DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DTS	UNIDADE	5,00	795,000	3.975,00
051385	PARAQUOQUE TRAS DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DTS	UNIDADE	5,00	795,000	3.975,00
051386	PARAFUSOS DA RODAS DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
051387	PARAFUSO-TRAVA EIXO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
051388	PASTILHA DE FREIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: LONA FLEX	JOGO	20,00	100,000	2.000,00
051389	PINÇA FREIO DIANTEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MOMAG	UNIDADE	8,00	713,000	5.704,00
051390	PINHÃO DA PARTIDA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ZEM	UNIDADE	10,00	225,000	2.250,00
051391	PIVO INFERIOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	8,00	109,000	872,00
051392	PIVO SUPERIOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	8,00	84,000	672,00
051393	PINO CAIXA DE SATÉLITE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	6,00	109,000	654,00
051394	PINO DA PLANETÁRIA DA CX DE SATÉLITE DA CAM. L200 OUTDOOR - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	6,00	92,000	552,00
051395	POLIA ALTERNADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ZEM	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
051396	POLIA VIRABREQUIM DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MANDO	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
051397	PORTA TRASEIRA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	840,000	3.360,00
051398	PONTEIRA CARDAN DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	8,00	276,000	2.208,00
051399	PULIA VISCOSA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: MOLDEFER	UNIDADE	6,00	540,000	3.240,00
051400	RADIADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: V ISCONDE	UNIDADE	4,00	1.340,000	5.360,00
051401	REGULADOR FREIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	12,00	70,000	840,00
051402	REPARO PINÇA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
051403	REPARO DO CILINDRO DA RODA-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
051404	RESISTÊNCIA DO MOTOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	1.345,000	16.140,00
051405	RETENTOR DIANTEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
051406	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANT.CAM.L200 OUTDOOR - Marca.: ARCA	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
051407	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRAS. CAM.L200 OUTDOOR - Marca.: ARCA	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
051408	RETENTOR LUVIA CAIXA DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
051409	RETENTOR TRASEIRO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
051410	RODA LIVRE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: AVM	UNIDADE	6,00	1.175,000	7.050,00
051411	ROLAMENTO CENTRO CARDAN-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
051412	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO DA CAM. L200 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
051413	ROLAMENTO DIANT. INTERNO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	85,000	680,00
051414	ROLAMENTO EIXO PILOTO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
051415	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
051416	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
051417	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	145,000	1.160,00
051418	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	8,00	135,000	1.080,00
051419	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
051420	ROLAMENTO LATERAL DA COROA-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
051421	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	96,000	288,00
051422	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	96,000	288,00
051423	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
051424	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOC-CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
051425	ROLAMENTO-AGULHA ENGRENAGEM RÉ-CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	96,000	288,00
051426	ROLETES-ENGRENAGEM MARCHA A-RE-CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
051427	ROLETE AGULHA EIXO PRIMÁRIO-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
051428	SAPATA FREIO TRASEIRO-CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010 - Marca.: PATRAL	JOGO	10,00	220,000	2.200,00

**RUA ANTONIO MARROCOS,01 B. FELICIDADE-NOVA IPIXUNA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



051429	Marca.: MOMAG SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOC-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	3,00	505,000	1.515,00
051430	- Marca.: EATON SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOC-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00
051431	- Marca.: EATON SEMI EIXO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	4,00	1.091,000	4.364,00
051432	MAX GEAR SEPARADOR SEMI EIXO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
051433	- Marca.: PATRAL SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	8,00	145,000	1.160,00
051434	010 - Marca.: UNIVERSAL TAMBOR DE FREIO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	12,00	200,000	2.400,00
051435	- Marca.: HIPER FREIOS TAMPA DIFERENCIAL DIANTEIRO-CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	3,00	410,000	1.230,00
051436	- Marca.: SPICER TAMPA DA RODA LIVRE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
051437	- Marca.: AVM TANQUE DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	6,00	1.425,000	8.550,00
051438	- Marca.: IGA TENSOR CORREIA ALTERNADOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
051439	- Marca.: NYTRON TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE-CAM.L200 OUTDOOR	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
051440	ANO DA CAMINHONTE:2009/2010 TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO DA CAM. L-200	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
051441	- Marca.: NYTRON OUTDOOR 2009/2010 TERMINAL DIRECAO CURTO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
051442	- Marca.: PERFECT TERMINAL DIRECAO LONGO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
051443	- Marca.: PERFECT TURBINA DO MOTOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	4,00	4.450,000	17.800,00
051444	- Marca.: MASTER POWER TRAVA-EIXO RÉ DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
051445	- Marca.: EATON TREM-ENGRENAGEM DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	3,00	755,000	2.265,00
051446	- Marca.: EATON VALVULA DE ADMISSÃO DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
051447	- Marca.: METAL LEVE VÁLVULA ESCAP DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
051448	- Marca.: METAL LEVE VALVULA CANISTER DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	10,00	505,000	5.050,00
051449	- Marca.: MASTER POWER VELA DO MOTOR DA CAM. L-200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	12,00	140,000	1.680,00
051450	- Marca.: BOSCH VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRA-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
051451	- Marca.: GLASTEK VIDRO DAS PORTAS TRAZEIRA-CAM.L200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
051452	- Marca.: GLASTEK AMORTECEDOR TRASEIRO DA CAM. L200 OUTDOOR 2009/2010	UNIDADE	8,00	335,000	2.680,00
	- Marca.: NAKATA				
				VALOR GLOBAL R\$	506.900,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 506.900,00 (quinhentos e seis mil, novecentos reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-019PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-019PMNI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-019PMNI.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2121.101220125.2.048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 506.900,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-019PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO SARAIVA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de Agosto de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.280.005/0001-02  
CONTRATANTE

EROCI AUTO CENTER EIRELI-EPP  
CNPJ 10.229.116/0001-50  
CONTRATADO(A)

RUA ANTONIO MARROCOS,01 B. FELICIDADE-NOVA IPIXUNA

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_